



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Processo Licitatório nº 35/2026
Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 19/2026



CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

(UASG: 985525)

LOCAL:

<https://www.bllcompras.com>

OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de material do tipo artefatos de cimento para uso da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 475.229,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/03/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Pregão Eletrônico com **COTA EXCLUSIVA para os lotes 02-13** nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e **AMPLA CONCORRÊNCIA para o lote 01.**

Conforme disciplina o § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que está sendo utilizado subsidiariamente neste edital, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço.**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO MERCADORIAS

ITAIPULÂNDIA/PR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

Torna-se público que o(a) Município de Itaipulândia, por meio do(a) agente de contratação, sediado(a) Rua São Miguel do Iguaçu, 1891, centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável como Lei Complementar nº 123/06 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as regulamentações municipais, no que couber: Decreto nº 138/2022; Decreto nº 140/2022; Portaria nº 465/2024; Portaria nº 420/2022; Instrução Normativa nº 08/2024; Instrução Normativa nº 02/2022; Instrução Normativa nº 03/2022; Instrução Normativa nº 04/2022; Instrução Normativa nº 07/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição futura e fracionada de material do tipo artefatos de cimento para uso da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil. (ANEXO I)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.
- 2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. (Anexo I)
- 2.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
- 2.7 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 2.8 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.9 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.10 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 2.11 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.12 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.13 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.15 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.16 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- 2.18 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 2.19 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.19.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.19.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

2.19.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.19.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.19.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.19.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.19.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.19.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.19.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.19.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.20 O impedimento de que trata o item 2.20.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.21 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.20.2 e 2.20.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.23 O disposto nos itens 2.20.2 e 2.20.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.24 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.25 A vedação de que trata o item 2.20.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento de acordo com a IN 02/2022 adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos em edital.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 Em caso de licitação que tenha um item em cada lote, se a licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido pelo pregoeiro, será considerado o último lance da proponente.

3.17 Em caso de mais um item por lote, a não apresentação da proposta ajustada no prazo estabelecido, implicará em desclassificação da proposta e encaminhamento para processo administrativo para aplicação de sanção pelo motivo de não manutenção da proposta.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.18 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.18.1 valor unitário;

3.18.2 Fabricante;

3.18.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.19 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.20 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.21 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.22 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.24 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.25 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.26 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3.26.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.23.

3.27 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

4.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

4.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.14.5 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

4.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

4.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.22.2.2 empresas brasileiras;

4.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

4.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5 DA FASE DE JULGAMENTO

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro TCE

d) cadastros de impedidos no Município

5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.18 e 3.6 deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 conter vícios insanáveis;

5.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na plataforma do sistema eletrônico e deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples, quando o agente de contratação diligenciar e ou solicitar sua comprovação de autenticidade.

6.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ([art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

6.8 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.9 A verificação do atendimento aos documentos exigidos na habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

6.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 02/2022, art. 42, §2º](#)):

6.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

6.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

6.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/>

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024¹ do Município de Itaipulândia.

1

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>
<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000007&NroLei=007&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: licitacao@itaipulandia.pr.gov.br ou bllcompras.com.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.itaipulandia.pr.gov.br/> ícone licitações.

10.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.11.1 **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRONICO**

10.11.2 **ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

10.11.3 **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

- a. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- b. Apêndice do Anexo II – DFD- Documento de formalização de Demanda
- c. Apêndice do Anexo II – Mapa de cotação e orçamentos
- d. Apêndice do Anexo II – Solicitação de dotação e resposta da Secretaria de Finanças

10.11.4 **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)**

10.11.5 **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO (MODELO)**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

10.11.6 **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

10.11.7 **ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

10.11.8 **ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) (MODELO)

10.11.9 **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

10.11.10 **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

10.11.11 **ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

10.11.12 **ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL (MODELO)

10.11.13 **ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

10.11.14 **ANEXO XIV** - DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE (MODELO)

10.11.15 **ANEXO XV** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Itaipulândia, 06 de março de 2026.

VILSO NEI SERENA

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Infraestrutura

**Conferido pelo Agente de Contratação Iara Paloma Lavall
que atesta pela conformidade**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO I- DOCUMENTAÇÃO CADASTRO SISTEMA ELETRÔNICO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- a) As proponentes deverão realizar **upload dos documentos relacionados no Anexo 2 deste edital**, no prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, que servirão para adjudicação provisória, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
- b) Os documentos relativos à habilitação, serão exigidos apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento de acordo com o art. 63 inciso II da lei 14.133/2021.
- c) Ao final do período de disputa, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o procedimento exigido, a mesma será considerada inabilitada.
- d) Esses documentos só estarão disponíveis aos licitantes, após o encerramento da disputa do Pregão.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com sua última alteração ou, ainda, a consolidação do contrato social, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através da apresentação do cartão do **CNPJ** com validade na data da abertura do envelope de Habilitação.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.715 de 02/10/2014, válida na data de abertura do certame.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura do certame.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- e) Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura dos Envelopes.
- f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos Envelopes.

1.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração De Aptidão Financeira Para Atendimento Dos Direitos Trabalhistas, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.4 Qualificação Social

- a) Declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, conforme o modelo constante nos anexos deste edital.

1.2.5 Demais Documentos

- a) Declaração de Idoneidade, Declaração de Nepotismo, Declaração de Não Emprego de Menores, Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, declaração de elaboração independente da proposta, declaração de informações para celebração do contrato, declaração de canais de comunicação e responsabilidade, conforme os modelos constantes nos anexos deste edital.
- b) Caso a proponente possua procurador que responda pela participante, deverá anexar o instrumento de procuração, na opção "Outros documentos", na plataforma do processo. Qualquer documento exigido para habilitação e que não possua local específico para opção de upload na plataforma do pregão, deverá ser inserido na opção "Outros documentos".

1.2.5.2 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.2.5.3 As certidões de tributos sem prazo de validade deverão ter data de expedição de até 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- 1.2.5.4 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 1.2.5.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2023, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Obras, Transportes e Infraestrutura

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **12/02/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

2. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- c. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- d. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- e. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

6. LEI DE LICITAÇÕES:

- g. Lei Federal nº 14.133/2021

8. Regulamentações:

- i. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- j. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- k. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- l. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- m. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- n. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- o. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- p. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- q. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

10. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de material do tipo artefatos de cimento para uso da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

O material a ser adquirido tem as seguintes características:

1. Paver de Concreto Intertravado

- Dimensões: 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) x 6 cm (espessura)
- Material: Concreto usinado com resistência mínima à compressão de 35 MPa
- Cor: natural
- Formato: Retangular com sistema de encaixe tipo holandês para intertravamento eficiente
- Acabamento: Superfície antiderrapante, adequada para tráfego de pedestres e veículos leves
- Normas técnicas: Atendimento à NBR 9781 (Artefatos de concreto - blocos para pavimentação intertravada)
- Aplicação: Pavimentação de calçadas, praças, estacionamentos e vias de circulação de veículos leves
- Características adicionais: Durabilidade elevada, resistência a intempéries, facilidade de instalação e manutenção.

2. Piso Tátil de Concreto – Alerta ou Direcional

- Dimensões: 40 cm x 40 cm x 25mm espessura conforme norma técnica
- Material: Concreto resistente ao desgaste, com alta durabilidade
- Cor: Amarelo (alto contraste visual)
- Textura: Relevos tronco-cônicos em alto relevo para sinalização de alerta (perigo ou mudança de direção) conforme ABNT NBR 9050 e NBR 16537



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Acabamento: Superfície antiderrapante, segura para uso em áreas externas
- Normas técnicas: Conforme NBR 9050 e NBR 16537
- Aplicação: Sinalização tátil para alertar sobre riscos e mudanças no trajeto, garantindo segurança e acessibilidade.

3. Manilha de Concreto 300mm macho/fêmea simples.

Como tubo circular pré-moldado em concreto simples, não armado com junta macho e fêmea, usado principalmente em drenagem pluvial e canalização. Manilha (tubo) de concreto 300 mm Macho/Fêmea PS1 simples normalmente tem:

- Diâmetro interno ~300 mm
- Encaixe tipo macho/fêmea para ligação entre peças
- Usado principalmente em drenagem de águas pluviais ou escoamento subterrâneo
- Vendido por metro de comprimento (ex.: 1 m) em lojas de artefatos de concreto ou distribuidores locais.

4. Manilha de Concreto 800mm macho/fêmea simples.

Esse é um tubo de concreto pré-moldado com encaixe macho e fêmea, usado principalmente para drenagem de águas pluviais e redes subterrâneas de água.

- Diâmetro nominal ~800 mm
- Comprimento útil ~1000 mm (1 m)
- Encaixe macho/fêmea para ligação entre tubos
- Pode ser simples ou armado (com armadura de aço) conforme necessidade de carga.

5. Manilha de Concreto 800mm macho/fêmea. Armada PA1.

Trata-se de um tubo de concreto armado pré-moldado com encaixe macho e fêmea, classe de resistência PA1, normalizado pela ABNT NBR 8890, usado para drenagem de águas pluviais, galerias e redes subterrâneas. A armadura (barras de aço) torna o tubo mais resistente a cargas e vibrações, adequado para áreas urbanas e passagens sob pavimentos.

Diâmetro nominal interno: 800 mm

- Comprimento padrão: $\approx$ 1 000 mm (1 metro)
- Encaixe: macho e fêmea (M/F)
- Classe de resistência: PA1 (armado)
- Norma: ABNT NBR 8890
- Uso: águas pluviais, galerias, drenagem de áreas urbanas ou rodovias leves.

6. Manilha de Concreto 1000mm macho/fêmea – Armada PA1.

É uma manilha de concreto armado DN 1000 mm macho/fêmea – Classe PA1 é um tubo pré-moldado de concreto com armadura de aço e encaixe macho e fêmea, indicado principalmente para drenagem de águas pluviais, coletores e galerias



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

subterrâneas em vias, loteamentos e áreas urbanas. Ele geralmente é fabricado conforme a NBR 8890 (norma brasileira de tubos de concreto) e a armadura permite maior resistência a cargas e esforços em solo.

- Diâmetro interno nominal: 1000 mm
- Comprimento útil: ~1 000 mm (1 m)
- Tipologia: Encaixe macho/fêmea (ligações entre peças sem uso de concreto extra)
- Classe: PA1 (concreto armado para cargas leves a médias)
- **Uso típico:** redes de águas pluviais e drenagem urbana subterrânea

O encaixe macho/fêmea possibilita ligação direta entre peças sem necessidade de juntas complementares, agilizando a montagem.

A classe PA1 indica que é adequado para abaixo de pavimento urbano com cargas moderadas.

7. Meio Fio de concreto 80x15x8.

É um meio-fio de concreto pré-moldado usado para:

- delimitar calçadas, áreas de trânsito de pedestres e veículos leves
- separar canteiros e gramados
- conduzir água da chuva para bocas de lobo e sarjetas.

Dimensões típicas:

- Comprimento: 80 cm
- Altura: 25 cm
- Espessura: 8 cm
- Peso em torno de 32–45 kg dependendo do modelo

8. Tampa de Concreto, (120x50cm) Armado c/ Malha 10x10cm 8mm.

Tampa de artefato de concreto ideal para caixas de inspeção, poços de visita, calçadas e áreas de passagem. Dimensão aproximada 120 × 50 cm. Geralmente esse tipo de tampa já vem armada internamente com malha de aço, armadura é com malha 10×10 cm e Ø 8 mm.

9. Canga/guia chapéu em concreto armado min 8mm(1,20x10x30cm).

A guia chapéu (também chamada de guia boca de lobo) é um artefato pré-moldado em concreto utilizado na captação e condução de águas pluviais ao longo de vias ou calçadas, normalmente instalada junto com bocas de lobo ou sarjetas. Essa peça tem uma forma que “abre” uma rampa/abertura para rotação da água.

Dimensão típica comercial

- 1,20 m de comprimento
- 0,30 m de altura (30 cm)
- 0,10–0,15 m de largura (10 a 15 cm)

Material/estrutura:

- Concreto pré-moldado (massa de concreto com resistência adequada)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- Armadura interna (malha ou barras de aço) geralmente utilizada para aumentar a resistência à flexão e ao transporte —malha de aço com Ø 8 mm (ou equivalente) conforme projeto ou norma.

10. Protetor de Arvore formato quadrado – 800x80x10cm (externo) 2 peças/conjunto em concreto armado 8mm.

O protetor de árvore (arvoreira) em formato quadrado é um artefato pré-moldado de concreto armado, utilizado em calçadas, praças e vias urbanas para:

- proteger o tronco da árvore contra impactos
- permitir infiltração de água no solo
- garantir acabamento urbano e acessibilidade
- suportar carga de pedestres e manutenção urbana

A peça é composta por 2 módulos, formando um vão central para o tronco da árvore. Fabricado em concreto armado, com armadura mínima em aço CA-50 Ø 8 mm, garantindo resistência mecânica e durabilidade.

Indicado para uso externo, conforme padrões usuais de obras públicas.

Dimensões usuais

- Comprimento externo: 80 cm
- Largura externa: 80 cm
- Espessura: 10 cm
- Conjunto: 2 peças (meias-placas)

11. Manilha de concreto 200 mm macho/fêmea

Trata-se de um tubo circular pré-moldado em concreto, com encaixe tipo macho/fêmea nas extremidades, o que facilita o assentamento e união das peças no solo sem necessidade de juntas adicionais caras. São usados principalmente em:

- Drenagem de água pluvial
- Esgoto simples
- Redes de galerias e valas
- Diâmetro nominal: 200 mm
- Classe/Resistência (ex: PS1 para simples drenagem)
- Comprimento útil padrão: 1 metro
- Tipo de junta: macho/fêmea para encaixe firme e vedação adequada.

12. Manilha de concreto 600 mm macho/fêmea

Esse item é um tubo circular pré-moldado de concreto com junta macho/fêmea, ou seja:

- uma extremidade com protuberância (macho)
- outra com rebaixo (fêmea)
→ facilita o encaixe firme entre as peças no solo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Usos típicos:

- Drenagem de águas pluviais
- Canalização de valas e córregos
- Sistemas de escoamento urbano
Eles podem ser de concreto simples (PS1) ou concreto armado, dependendo do carregamento e da aplicação.

Tubo de concreto pré-moldado, diâmetro nominal de 600 mm, comprimento útil de 1,00 m (ou 1,50 m, conforme projeto), com junta tipo macho/fêmea, classe de resistência adequada à aplicação (PS1 para drenagem leve ou PA1/PA2 para carga maior), em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis (por exemplo, ABNT NBR 8890).

13. Poste T varal 1500X2000X120 mm com coluna de ferro de 8mm:

Este é um poste de varal estruturado em aço mais pesado, possivelmente com:

- Perfil tipo T para reforço e estabilidade
- Coluna de ferro (aço) 8 mm (bitola robusta)
- Dimensões aproximadas que podem significar:
 - 1500 mm de largura/altura
 - 2000 mm de altura total
 - 120 mm (possivelmente largura da base ou espessura do perfil)

Esse tipo de peça costuma ser fabricado sob medida, com aço mais grosso para durabilidade (sobre carga de varal, vento, uso intenso etc.).

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Paver de Concreto Intertravado • Dimensões: 10 cm (largura) x 20 cm (comprimento) x 6 cm (espessura) • Material: Concreto usinado com resistência mínima à compressão de 35 MPa • Cor: natural • Formato: Retangular com sistema de encaixe tipo holandês para	M ²	2000	58,00	116.000,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

intertravamento

eficiente • Acabamento:

Superfície

antiderrapante,

adequada para tráfego

de pedestres e veículos

leves • Normas técnicas:

Atendimento à NBR

9781 (Artefatos de

concreto - blocos para

pavimentação

intertravada) •

Aplicação:

Pavimentação de

calçadas, praças,

estacionamentos e vias

de circulação de

veículos leves •

Características

adicionais: Durabilidade

elevada, resistência a

intempéries, facilidade

de instalação e

manutenção.

Piso Tátil de Concreto –

Alerta ou Direcional •

Dimensões: 40 cm x 40

cm x 25mm espessura

conforme norma

técnica • Material:

Concreto resistente ao

desgaste, com alta

durabilidade • Cor:

Amarelo (alto contraste

visual) • Textura:

Relevos tronco-cônicos

em alto relevo para

sinalização de alerta

(perigo ou mudança de

direção) conforme

ABNT NBR 9050 e NBR

16537 • Acabamento:

Superfície

antiderrapante, segura

para uso em áreas

externas • Normas

2

1

m²

100

108,00

10.800,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

técnicas: Conforme NBR

9050 e NBR 16537 •

Aplicação: Sinalização
tátil para alertar sobre
riscos e mudanças no
trajeto, garantindo
segurança e
acessibilidade

3	1	Manilha de concreto 300 mm macho/fêmea. novo de primeira linha.	Uni	300	59,00	17.700,00
4	1	MANILHA DE CONCRETO 800 MM MACHO / FÊMEA SIMPLES. NOVO DE PRIMEIRA LINHA.	Uni	200	272,00	54.400,00
5	1	MANILHA DE CONCRETO 800 MM MACHO/FÊMEA - ARMADA PA1. NOVO DE PRIMEIRA LINHA.	Uni	50	352,00	17.600,00
6	1	MANILHA DE CONCRETO 1000 MM MACHO/FÊMEA - ARMADA PA1.	Uni	100	560,00	56.000,00
7	1	MEIO FIO CONCRETO 80X25X8. NOVO DE PRIMEIRA LINHA.	Uni	1500	28,49	42.735,00
8	1	TAMPA DE CONCRETO (120X50CM) ARMADO C/ MALHA 10X10CM 8MM. NOVO DE PRIMEIRA LINHA.	Uni	500	137,92	68.960,00
9	1	CANGA/GUIA CHAPEU EM CONCRETO ARMADO MIN 8MM (1,20 X 10 X 30 CM). NOVO DE PRIMEIRA LINHA.	Uni	150	135,00	20.250,00
10	1	PROTETOR DE ÁRVORE FORMATO QUADRADO – 80X80X10CM (EXTERNO) 2	Uni	150	125,00	18.750,00



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PEÇAS/CONJUNTO EM
CONCRETO ARMADO
8MM. NOVO DE
PRIMEIRA LINHA.

11	1	Manilha de concreto 200 mm macho/fêmea. novo de primeira linha.	Uni	300	56,00	16.800,00
12	1	Manilha de concreto 600 mm macho/fêmea. novo de primeira linha.	Uni	200	123,67	24.734,00
13	1	POSTE T VARAL 1500X2000X120 MM COM COLUNA DE FERRO DE 8MM	Uni	30	350,00	10.500,00

LOTE TOTAL LOTE (R\$)

1	116.000,00
2	10.800,00
3	17.700,00
4	54.400,00
5	17.600,00
6	56.000,00
7	42.735,00
8	68.960,00
9	20.250,00
10	18.750,00
11	16.800,00
12	24.734,00
13	10.500,00

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução da contratação é de até **365 dias** contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021. (prever a possibilidade de prorrogação Ata de Registro de Preços por até um ano, art. 84 Lei Nº 14.133/2021.)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.2. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

- () bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou
- (x) bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou
- () serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para aquisição futura e fracionada de material do tipo artefatos de cimento para uso da Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura

Com o objetivo de melhorar a infraestrutura do Município de Itaipulândia-Pr, a administração pública realiza obras de saneamento básico de execução de sistemas de drenagem, para auxiliar o escoamento, principalmente das águas da chuva e proteger as estradas e vias públicas de erosões, consertos das calçadas, praças, estacionamentos públicos, no âmbito das ações de infraestrutura urbana, para manutenção e necessidade do Departamento, a Secretaria de Obras, Transporte e Infraestrutura.

As drenagens executadas utilizando tubos e manilhas de concreto, também são indicadas para drenar áreas e volumes consideráveis de águas pluviais, em locais abertos como rodovias, na manutenção de estradas, passadouros, estacionamentos descobertos ou estruturas prediais cobertas, como escolas, hospitais, ginásios, entre outros. Tampas de boca de lobo, blocos são utilizados em complementação à recuperação de galerias, sarjetas e demais saneamentos básicos.

Dessa forma, a aquisição se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de urbanização, manutenção e revitalização de espaços públicos, assegurando o atendimento às demandas da população e o cumprimento do planejamento da administração pública.

A contratação visa garantir a continuidade das obras públicas e o cumprimento da legislação de acessibilidade urbana (Lei nº 13.146/2015 e ABNT NBR



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9050), assegurando o direito de circulação segura e autônoma para todos os cidadãos, em especial pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Melhorar a infraestrutura do Município de Itaipulândia-Pr, a administração pública realiza obras de saneamento básico de execução de sistemas de drenagem, para auxiliar o escoamento, principalmente das águas da chuva e proteger as estradas e vias públicas de erosões, contribuindo para a conservação e manutenção do patrimônio público.

A justificativa da necessidade de realizar esta licitação em forma de Registro de Preços é porque não se trata de obras previstas e planejadas, mas sim como forma de ficarmos amparados com esse tipo de material, para que, quando houver a necessidade de realizar serviços, já tenhamos o preço registrados, de forma a agilizar o processo de execução dos serviços, com a compra e quantidades fracionadas de cada item. Sendo fator relevante também, que os serviços a utilizar esse tipo de material podem ser oriundos de intempéries climáticas (chuvas, tempestades, erosões, alagamentos, etc.) que venham a danificar as estruturas existentes como calçadas, passeios, vias pavimentadas, galerias pluviais, bueiros e outros de saneamento básico (existente) ou oriundos de acidentes de trânsito (que podem danificar calçadas, meio fios, etc.) e também atender a necessidades de novos serviços que utilizam esses materiais.

As drenagens executadas utilizando tubos e manilhas de concreto, também são indicadas para drenar áreas e volumes consideráveis de águas pluviais, em locais abertos como rodovias, na manutenção de estradas, passadouros, estacionamentos descobertos ou estruturas prediais cobertas, como escolas, hospitais, ginásios, entre outros. Tampas de boca de lobo, blocos são utilizados em complementação à recuperação de galerias, sarjetas e demais saneamentos básicos

Devido ao grande número de máquinas agrícolas pesadas que frequentam as vias de nosso município, e mesmo caminhões maiores acabam por danificar e quebrar os itens de concreto solicitados, e principalmente manutenção diárias.

As manilhas, como o tubo para drenagem, facilitam o transporte da água e outros fluídos e efluentes, por isso são indispensáveis em um sistema de drenagem e escoamento. E também estamos em constante processo de novas ruas, e principalmente para manutenção do dia a dia.

O *protetor de árvore em concreto* é um artefato decorativo e funcional que pode ser instalado em projetos paisagísticos, tem a finalidade de proteger do impacto humano e minimizar as consequências da pavimentação desregulada sobre as raízes das plantas, além de embelezar e manter a limpeza ao redor da árvore.

Dessa forma, a aquisição se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços de urbanização, manutenção e revitalização de espaços públicos, assegurando o atendimento às demandas da população e o cumprimento do planejamento da administração pública.

A contratação visa garantir a continuidade das obras públicas e o cumprimento da legislação de acessibilidade urbana (Lei nº 13.146/2015 e ABNT NBR



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

9050), assegurando o direito de circulação segura e autônoma para todos os cidadãos, em especial pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Solução 1: Aquisição de materiais de concretos diversos para manutenção de todas as vias do nosso município.

O município tem mão de obra para executar os consertos e reparos necessários em qualquer momento, fazendo assim o operacional ser mais ágil na solução do problema, contando com os citados acima em estoque e podendo ser utilizados a qualquer momento.

1) Viabilidade de mercado: existem fornecedores na região, os materiais são comercialmente disponíveis, sistema de registro de preços mostra-se adequado em razão da demanda parcelada e imprevisível ao longo do exercício.

2) Viabilidade econômica: Compra de itens em aço são inviáveis no momento por seu valor elevado.

3) Viabilidade operacional: Para existir viabilidade operacional para esta solução, seria necessário a contratação de uma empresa especializada que fizesse a manutenção preventiva e corretiva de todos as galerias, áreas de esgoto e saneamento do Município, Contudo mesmo com esta possibilidade, o prazo para esta manutenção e consertos teria que ser ágil o que não comporta nesse momento e a contratada deveria ser de uma distância não muito longe, para que a mesma pudesse trocar ou fazer manutenção e reparos de maneira ágil, mesmo assim acarretaria em reclamações pelos munícipes e possíveis acidentes.

Vantagens:

- Flexibilidade na compra parcelada conforme necessidade real.
- Maior competitividade e possibilidade de melhores preços.
- Menor custo total, já que não inclui serviços.
- Facilita o controle e fiscalização dos materiais.
- Evita grandes estoques e custos com armazenagem.

A prefeitura já tem mão de obra e estrutura disponíveis, com servidores ou contratados que podem executar esses serviços com agilidade, flexibilidade e custo menor. Assim, basta manter o estoque de materiais para que os reparos possam ser feitos imediatamente conforme a necessidade, sem depender de abrir novas licitações ou acionar contratos externos.

Não faz sentido contratar uma empresa com mão de obra, pois, os serviços são pequenos, dispersos e imprevisíveis. Haveria um aumento de custos e burocracia desnecessárias.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

7.1. Descrição da Solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. Escolha realizada no ETP.

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, compreendendo tubos de concreto (manilhas) e blocos intertravados (pavers), destinados à execução e manutenção de obras de infraestrutura urbana, drenagem pluvial e pavimentação em vias públicas do Município.

O Município de Itaipulândia hoje é a solução mais viável no momento, com a aquisição dos artefatos de cimento é possível fazer a manutenção destes itens, com um valor mais baixo, mantendo a qualidade dos mesmos.

A solução consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de cimento, compreendendo tubos de concreto (manilhas) e blocos intertravados (pavers), destinados à execução e manutenção de obras de drenagem pluvial e pavimentação urbana.

Os materiais deverão ser fabricados em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis, garantindo resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com obras públicas.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, incluindo transporte e entrega no local indicado. Os produtos serão conferidos quanto às dimensões, integridade e conformidade técnica, podendo ser recusados em caso de não atendimento às especificações.

A solução adotada busca assegurar padronização dos materiais, maior vida útil das obras, redução de custos de manutenção e atendimento contínuo às demandas do Município.

- Flexibilidade na contratação conforme necessidade
- Economia de escala
- Redução de processos licitatórios repetitivos
- Atendimento contínuo às demandas de infraestrutura.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

(x) Prazo de entrega de até 30 dias (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL: entrega será feita no Almoxarifado Municipal localizado na Rua Alfredo Bender, nº2277, Centro ao lado do Pátio Municipal Leonir Moretto Itaipulândia, PR

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.
- j) Acomodar/descarregar os itens no Almoxarifado Municipal.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(x) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(x) O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, 365 (dias) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

(x) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2021, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Sr. Vilso Nei Serena, Secretário de Obras, Transportes e Infraestrutura, (45)99982-2008.

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Sr. Adair Jank, Diretor de Departamento de Compras e Patrimônio, matrícula 42488653 e seu substituto será Sr. Anderson Sr. Anderson Schmitz, Oficial Administrativo, matrícula 42401891.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1]

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **(Definir índice: Ex: INPC, IGPM, IPC-BR, outros).**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula: **INPC**

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

() Sim (x) Não

1.1.1. Para fins de habilitação

21.1.2. Para fins de Contratação



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

() Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.2.1. Para fins de habilitação

21.2.2. Para fins de Contratação

21.3 Vistoria

(x) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante

() Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

Normas de fabricação: As manilhas devem ser fabricadas de acordo com as normas técnicas estabelecidas para o tipo específico. As normas podem incluir requisitos de resistência, durabilidade, tamanho e tolerâncias dimensionais.

Certificações de qualidade: As manilhas devem possuir certificações de qualidade reconhecidas, como ISO 9001, que garantem que foram fabricadas de acordo com padrões de qualidade estabelecidos.

Capacidade de carga: As manilhas devem ser classificadas para uma capacidade de carga adequada ao uso pretendido. A capacidade de carga das manilhas atenda ou exceda os requisitos de carga esperados.

Inspeção visual: A inspeção visual para verificar se não há sinais de danos, defeitos de fabricação ou desgaste excessivo que possam comprometer sua integridade estrutural.

Conformidade com regulamentações locais: manilhas atendam a todas as regulamentações e requisitos legais locais relacionados à segurança e ao uso de equipamentos de elevação e amarração.

- NBR 8890 – Tubos de concreto
- NBR 9781 – Blocos intertravados
- NBR 6136 – Blocos de concreto para alvenaria

21.5 Amostra



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(x) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação

21.6 Garantia e Manutenção da Proposta

21.6.1 (x) Não haverá exigência da Garantia da Proposta nos termos do art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 (x) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 53.

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Constr. Recup. Galerias Pluviais, Meio-Fio com Sarjeta e Demais Saneamento Básico	
Despesa	06.003.17.512.0005.1.012.
Classificação	4.4.90.30.99.01 – Demais Materiais de Consumo
Reduzido	254 – Material de Consumo
Fonte	505

23.3. Esta licitação conta com recursos:

- (x) Municipal
() Estadual
() Federal

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 27 de fevereiro de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Sueli Alves

Secretária Executiva

Vilso Nei Serena

Secretário de Obras, Transportes e Infraestrutura

-

-

Fiscais

Adair Jank

Anderson Schmitz



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FINANCEIRA PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

À
MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA- PR
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VI – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()².

Cidade, data

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

² Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

• Cidade, data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

À

MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade, data

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº
19/2026.**

Cidade, data

REPRESENTANTE LEGAL



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

A empresa..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº..... com sede na Rua..... nº....., Bairro....., na cidade de....., DECLARA, para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 7º, inciso III, da Lei 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do TCE/PR,:

() Que não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, de ocupante de cargo em comissão, função de confiança de direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

() Que possuo vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, em linha reta ou colateral, ocupante de cargo em comissão, função de confiança, direção, chefia ou assessoramento ou função comissionada do poder executivo do Município de Itaipulândia.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade, data

Assinatura



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 19/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

À

MUNICIPIO DE ITAIPULANDIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

1. DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social da proponente: _____

Endereço _____, Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

nº do telefone fixo _____ nº telefone celular _____ e-mail: _____

2. DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA CONTRATO/ATA:

Nome _____ Função _____ Data

de Nascimento _____ Estado Civil _____ RG nº _____ Órgão

emissor _____ CPF _____ Rua _____ nº

_____ Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____ Estado

_____ CEP _____ Telefone fixo _____

Celular _____ e-mail _____

Cidade, data

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CANAIS DE COMUNICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A licitante, doravante denominada **DECLARANTE**, declara, para os devidos fins de participação no **Pregão nº---, Processo Licitatório nº---, cujo objeto é -----** que está ciente e concorda com as condições de comunicação estabelecidas a seguir:

1. Dados de Contato Obrigatórios:

A DECLARANTE informa e assume como canais oficiais para recebimento de quaisquer pedidos, solicitações, notificações, intimações, citações ou comunicações relacionadas à licitação e à execução do contrato:

Endereço Completo para Correspondência (Sede/Filial):

Telefone Fixo e/ou Celular (para contato urgente):

E-mail Oficial (para recebimento de pedidos e notificações):

2. Responsabilidade pela Atualização e Recebimento:

A DECLARANTE, por meio de seu representante legal, declara expressamente:

a) É de sua exclusiva responsabilidade **manter os dados de contato informados sempre atualizados** perante a Administração Contratante e o Fiscal do Contrato. Qualquer alteração deverá ser comunicada formalmente e de imediato.

b) Estar ciente de que todos os pedidos, solicitações, notificações e quaisquer comunicações enviadas para o **e-mail oficial** ou para o **endereço** acima especificados serão considerados válidos para todos os efeitos legais e contratuais.

c) Estar ciente de que, se não houver resposta ou manifestação formal por parte da DECLARANTE no prazo de **2 (dois) dias úteis** a partir da data de envio da comunicação (via e-mail ou outro meio eletrônico registrado), o conteúdo será considerado tacitamente **RECEBIDO** e de conhecimento da empresa, produzindo todos os seus efeitos legais.

d) Aceitar o e-mail, endereço OU telefone informado como oficial como meio de comunicação para solicitações de fornecimento (Autorização de Fornecimento ou Emissão de Empenho), sendo o seu recebimento e a contagem de prazo para entrega válidos a partir da data de envio pela Administração.

Local e Data

NOME DA EMPRESA LICITANTE

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

ANEXO XV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA Nº XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [Número/Ano]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: [Número do Processo] PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: [Número do Pregão]

Aos [Data da Assinatura], o **MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [CNPJ do Município], com sede em [Endereço da Prefeitura], doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por [Nome do Prefeito ou Secretário], [Cargo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do certame licitatório em epígrafe, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 138/2022, e pelas seguintes cláusulas e condições:

DETENTORA(S) DA ATA: RAZÃO SOCIAL: [Razão Social da Empresa] **CNPJ:** [CNPJ da Empresa] **ENDEREÇO:** [Endereço da Empresa] **REPRESENTANTE LEGAL:** [Nome do Representante], [Cargo], [Nacionalidade], [Estado Civil], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF].

(Repetir o bloco acima para cada empresa vencedora)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **registro de preços** para futura e eventual [aquisição de bens ou contratação de serviços, ex: aquisição de material de escritório, contratação de serviços de limpeza], conforme especificações técnicas, quantitativos



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] e seus anexos, que passam a integrar este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Fundamento: A prorrogação do prazo de vigência da ata, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21, não restabelece os quantitativos iniciais, considerando-se apenas o saldo remanescente para o período de prorrogação, como orientado pelo **TCE-MG — [CONSULTA 1128010](#)**.

2.2. A prorrogação, de caráter excepcional, deverá ser justificada e formalizada por meio de termo aditivo, precedido de pesquisa de mercado que demonstre a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração.

Paragrafo Único: Quando da renovação da ata, serão renovados os quantitativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados para os itens adjudicados à(s) DETENTORA(S) DA ATA são os seguintes:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário (R\$)
------	---------------------	---------	-------------------	----------------------

1	[Descrição do item 1]	[Unid.]	[Quant.]	[Valor]
---	-----------------------	---------	----------	---------

2	[Descrição do item 2]	[Unid.]	[Quant.]	[Valor]
---	-----------------------	---------	----------	---------

...	...	...	...	...
-----	-----	-----	-----	-----

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano de vigência da Ata, exceto nas hipóteses de revisão previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Rua São Miguel do Iguaçu, 1891 – Centro – Itaipulândia – Paraná
CEP: 85880000 – Telefone (45) 35598000 - CNPJ: 95.725.057/0001-64



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

4.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR: a) Gerenciar a presente Ata, praticando todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços; b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou de Serviço quando da necessidade da contratação; c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA; d) Notificar a DETENTORA DA ATA sobre eventuais irregularidades e aplicar as sanções cabíveis; e) Realizar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Compete à DETENTORA DA ATA: a) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) Atender a todas as Ordens de Fornecimento ou de Serviço emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e por eventuais órgãos participantes, nos prazos e condições estabelecidos no Edital; c) Entregar os produtos ou prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas; d) Manter os preços registrados, ressalvadas as hipóteses de revisão e reajuste previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata poderá ser utilizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo vedada a utilização por outros órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, na condição de "caronas".

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da Ata (revisão por fato do príncipe ou álea extraordinária), nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Fundamento: Conforme o TCE-MG — [CONSULTA 1120126](#), não há prazo mínimo para a revisão decorrente de fato do príncipe, bastando a demonstração analítica da variação de custos.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados por índice previsto no Edital, para preservar seu valor monetário frente à variação inflacionária.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: a) A DETENTORA DA ATA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) A DETENTORA DA ATA não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) A DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou o descumprimento total ou parcial das cláusulas desta Ata sujeitará a DETENTORA DA ATA às penalidades previstas no Edital e nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de [Comarca correspondente a Itaipulândia], para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em [número] vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Itaipulândia/PR, [Data da Assinatura].



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

09/03/2026 - 09:30:42 (GMT-03:00)

CPF:

***.250.279-**

Assinado por:

Iara Paloma Lavall

Codigo do Documento: fcc3c20d9139fef5c8c221efe9c2d5ae5f6c3ab37e15883e43ac02e058bc511

[Link de validacao de assinaturas](#)



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

09/03/2026 - 09:42:27 (GMT-03:00)

CPF:

***.381.709-**

Assinado por:

Vilso Nei Serena

Codigo do Documento: 24826286201d122b9678a0afe6944e8bf2fef5c96aaab9aae4e3adab40199b38

[Link de validacao de assinaturas](#)

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)